



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

Universidade da Primavera

“REFLEXÕES NO ALVITO 2012”

CENTRO MARIA ALZIRA LEMOS - CASA DAS ASSOCIAÇÕES

No âmbito do projecto "Universidade da Primavera", apoiado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), a Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM) promoveu um ciclo de debates intitulado "Reflexões no Alvito 2012" sobre o seguinte tema, organizado em ameaças, desafios e acções possíveis:

Igualdade de Género/Violência: ameaças, desafios e ações possíveis

AMEAÇAS

1. Profundo enraizamento da violência de género no tecido social, com persistência da “necessidade” de resposta dos homens ao permanente escrutínio social sobre a sua masculinidade, inscrição psicológica precoce dos papéis de género e medo da perda de poder sobre as mulheres por parte de todas as pessoas e entidades, designadamente religiosas, que se julgam com direito a exercê-lo;
2. Insistência em confinar a violência contra as mulheres ao quadro das relações interpessoais, da gestão familiar e da intimidade, sem contar com a sua dimensão sócio-cultural ou com desvalorização desta, com negação da violência de género e defendendo a ideia de que não são necessárias mais medidas;
3. Tolerância social que mantém baixo o nível individual de consciência da ilicitude e entende a violência contra as mulheres mais como uma “prática social correctora” do que como um crime;
4. Legislação com alguns equívocos e limitações, designadamente no que se refere ao consentimento da pessoa agressora para a aplicação de medidas de intervenção ou à opção pelo afastamento da vítima e não o do agressor da casa de morada da família;
5. Diversidade de discursos sobre as razões da violência contra as mulheres por parte de muitas/os profissionais, incluindo de instituições públicas ou prestadoras de serviço público e de ONG, baixos índices de aplicação das medidas legais mais eficazes e dissuasoras com penosidade e humilhação acrescidas para as vítimas, denotando ausência ou insuficiência de formação sobre a conexão entre papéis sociais de género e violência, ou mesmo resistência à formação nesta área e receio de que o “feminismo” perturbe a isenção profissional, designadamente da magistratura judicial ou das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens
6. Risco de investimento insuficiente na prevenção atenta a conjuntura de crise e de redução da despesa pública



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES

Universidade da Primavera

“REFLEXÕES NO ALVITO 2012”

CENTRO MARIA ALZIRA LEMOS - CASA DAS ASSOCIAÇÕES

DESAFIOS

1. Explorar a construção do género, nomeadamente através da sociologia das emoções;
2. Debater o papel das religiões e de seus agentes, comparando paradigmas de intervenção e reflecti-los à luz de um enquadramento teológico/ideológico/social/jurídico;
3. Aproveitar a Convenção do Conselho da Europa sobre violência contra as mulheres para relançar o debate e as iniciativas sobre o tema, designadamente:
 - na avaliação da legislação em vigor, assegurando:
 - a boa articulação da violência, designadamente doméstica, com o sistema social e cultural de género;
 - que o consentimento da pessoa agressora não ponha em causa a adequada protecção da vítima e das suas crianças;
 - soluções adequadas para o afastamento da pessoa agressora e não da vítima da sua residência;
 - a concretização da fiscalização da actividade da rede de casas abrigo e centros de atendimento, designadamente para evitar novas angústias e humilhações às vítimas;
 - medidas mais pró-activas a nível local, que promovam e/ou reforcem o trabalho conjunto de diversas instituições (CMs, GNR, Escolas, etc.), tendo em conta a proximidade da vítima e o trabalho em rede, na linha das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens;
 - no investimento em formação que permita reflectir na relações sociais de género como potenciadoras da violência, mesmo no caso da violência de homens contra homens, na consequente necessidade de afastamento da pessoa agressora, designadamente no que se refere à medida da ou ao cumprimento efectivo da pena, e se destine às magistraturas, às polícias, à advocacia, às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, às ONG que exercem actividade na área da protecção às vítimas de violência, designadamente de género;
4. Manter aberto o debate sobre o grau de efectiva autonomia da vontade da vítima em caso de violência de género, para efeitos de intervenção do Estado;
5. Evitar a redução de despesa pública afectada ao combate à violência de género.